



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 368 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

**ESTABELECE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
PARA FINS DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO
INFANTIL – ETAPA CRECHE (0 A 3 ANOS) –
JUNTO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DE ARAÇUAÍ/MG.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei 14.851, de 2024, que torna obrigatórios o levantamento e a divulgação da demanda por vagas em creches;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de normativa em que se observe critérios socioeconômicos, a fim de garantia dos princípios de Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiências e isonomia, previsto no art. 5º da CF/88 na distribuição das vagas aos pais ou responsáveis solicitantes;

CONSIDERANDO a importância da regulamentação de critérios de classificação de matrícula na Educação Infantil – Etapa Creche (0 a 3 anos) – junto aos Centros Municipais de Educação Infantil em que haja oferta de vagas.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios de classificação para matrícula junto aos Centros Municipais de Educação Infantil, na modalidade de Educação Infantil (creche) para as crianças de 0 a 3 anos, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

CRITÉRIOS	PONTOS POR PERFIL SOCIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
I - Famílias inscritas e com cadastro atualizado no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico).	02	Folha Resumo de inscrição no Cadastro Único
II - Responsável pela criança beneficiária do “Programa Bolsa Família”.	03	Extrato atualizado do Programa Bolsa Família, contendo informações referentes à situação do beneficiário (sem suspensão ou bloqueio do benefício).
III - Famílias acompanhadas pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);	04	Declaração de família referenciada emitida pelo CREAS
IV - Criança cujos pais ou responsáveis legais comprovem vínculo empregatício.	04	Documento comprobatório de vínculo empregatício: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou comprovante dos dois últimos contracheques.
V - Criança declarada público da Educação Especial (deficiência física, intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista – TEA e altas habilidades e superdotação), conforme a Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 e Resolução SEE/MG 4256/2020;	04	Laudo/documento emitido por médico especialista que acompanha a criança;
VI - Criança filha de mãe adolescente estudante;	03	Declaração de matrícula da mãe na rede pública de ensino de Araçuaí.

Art. 2º. As normas e procedimentos de cadastro necessários para a realização do Processo de Seleção e Classificação de Candidatos à matrícula, por meio dos critérios acima estabelecidos, na Educação Infantil – Etapa Creche (0 a 3 anos) serão estabelecidos por meio de Edital específico, o qual a Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí, 17 de outubro de 2025.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal